



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA
CÂMARA SEJAN

MEMÓRIA DE REUNIÃO Nº. 00048/2025/SEJAN/SGCS/AGU

NUP: 00400.000076/2024-16

Ref.: 8ª Sessão do Comitê Tributário da Câmara de Promoção de Segurança Jurídica no Ambiente de Negócios

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2025, às 15h00, na sede da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo – PGE/SP, reuniram-se os integrantes da Câmara de Promoção de Segurança Jurídica no Ambiente de Negócios – SEJAN, bem como convidados, conforme lista de presença anexa, para a realização da 8ª Sessão do Comitê de Assuntos Tributários.

Abertura

O Consultor-Geral da União, Dr. André Dantas, declarou aberta a sessão, saudando os presentes e ressaltando a relevância institucional da Sejan. Na sequência, a Procuradora-Geral do Estado de São Paulo, Dra. Inês Coimbra, destacou o papel fundamental da Advocacia Pública na promoção da segurança jurídica no país.

O Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Dr. Paulo Domingues, enfatizou a evolução da conciliação no Brasil e estimulou a atuação conjunta das advocacias públicas perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos do Superior Tribunal de Justiça (CEJUSC/STJ), unidade responsável pela realização de acordos e pelo desenvolvimento de atividades de conciliação e mediação em processos em tramitação no Tribunal.

Representantes da Pronaclin e da Senor agradeceram a presença de todos e o apoio institucional da PGE/SP para a realização da sessão.

Comunicações Iniciais

O Dr. Pedro Fabris apresentou sobre as portarias publicadas com a nova composição da Sejan, nas quais foram admitidas a Secretaria de Atos Normativo, Laboratório de Inovação e Procuradoria Nacional de Defesa do Clima e do Meio Ambiente, como membros Órgãos da AGU; o Conselho Federal de Contabilidade, como órgão de articulação; e a Abrapp, como órgão do setor econômico.

Ressaltou, ainda, a importância da incorporação de entidades de pesquisa e instituições congêneres na estrutura da Sejan, tendo em vista sua relevância para a sociedade.

Ordem dos Trabalhos – Relato das Demandas

O coordenador do Comitê Tributário, Dr. Leonardo Alvim, iniciou a apresentação do andamento das demandas, na ordem a seguir:

Demandas recebidas pela Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB: Aplicação da alíquota zero nas operações de fornecimento e importação de tratores, máquinas e implementos agrícolas realizadas por cooperativas agropecuárias a seus associados produtores rurais não contribuintes.

O presente tema foi recebido pela Sejan e já conversado com a Sert para tratar sobre demandas relacionadas à CBS. A demanda está em debate preliminar, motivo pelo qual ainda não tem numeração específica.

Tema 20: Normas: Soluções de Consulta Cosit nº 120/2023 e 235/2023

Nesta demanda, a Receita Federal - RFB informou que não trataria mais sobre o tema em sede de solução de consulta, por não ser o instrumento normativo adequado. Também informou que retirou das instruções normativas os dispositivos que estabeleciam parâmetros do que seria afetação da concorrência. Contudo, visando dar mais segurança jurídica, atendendo ao pedido da Sejan, a demanda vai ser tratada para que a RFB emita uma nova solução de consulta, dando indicativos do que seria prejudicial à concorrência, de forma a por em risco isenção prevista nos artigos 14 e 15, da Lei 9532/97.

Em andamento.

Tema 30: Validade jurídica da exigência de retificação de obrigações acessórias (e-social, DCTF web e GFIP)

Após reuniões com a RFB, esta editou a IN 2272/2025, com o atendimento ao contribuinte, desobrigando a ratificação das obrigações acessórias.

Demandada finalizada.

Tema 42: Percentual de presunção de lucratividade aplicável aos serviços hospitalares e equiparados

Com o apoio da PGFN em várias reuniões junto à Receita Federal, o órgão apresentou o esclarecimento que a exigência do alvará é do ambiente de terceiro que recebe a prestação de serviço hospitalar, sem entrar no mérito do que é propriamente o conceito do serviço hospitalar. Logo, reduz a litigiosidade trazida com o tema.

A Solução de Consulta Cosit nº 247/2022, segundo a RFB, já admite que o alvará de funcionamento esteja em nome do hospital. Contudo, a Instrução Normativa nº 1700/2017 será revisada para adequação da jurisprudência consolidada.

Demandada finalizada.

Tema 43: Aplicação retroativa da Lei 14.932/24 que esclareceu a suficiência do CAR

A demanda aguarda resposta da PGFN a respeito do parecer que dá subsídio à interpretação que ainda seria necessária a aplicação dentro de um período específico.

Em andamento.

Tema 50 – Seguro garantia x protesto judicial da CDA e inscrição no CADIN

Dra. Rita Nolasco comunicou que a PGFN apresentou nota técnica que deixa claro que a averbação da garantia integral e idônea, após a devida aceitação da PGFN, resulta na suspensão do registro no CADIN, na regularização da situação fiscal para fins de emissão de certidão e na exclusão do devedor da lista de devedores, além de obstar o encaminhamento do crédito para protesto.

Demandada finalizada.

Tema 51: Restrição indevida à exclusão de multas nos julgamentos por voto de qualidade e omissão

A SEJAN reuniu-se com a RFB e a PGFN para debate sobre o tema. Nesse sentido, a RFB emitiu a Nota COSIT/SUTRI nº 250/2025 com a orientação veiculada aos seus auditores fiscais, e informou que revisará a IN nº 2205/2024 a qual será alterada para pacificar qualquer dúvida, no sentido de se aplica o artigo 15, da Lei 14.689/2023, segundo o qual: “o disposto no § 9º-A do art. 25 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, aplica-se inclusive aos casos já julgados pelo Carf e ainda pendentes de apreciação do mérito pelo Tribunal Regional Federal competente na data da publicação desta Lei”.

Com relação ao afastamento de multas sobre as quais existem efeitos em caso de julgamento decidido pelo voto de qualidade, relação prevista na IN nº 2205/2024, o tema permanece em aberto.

Em andamento.

Tema 53: A insegurança jurídica na fiscalização tributária sobre contratos de parceria rural e a necessidade de maior objetividade e uniformidade na sua interpretação pela Administração Tributária

A demanda aguarda retorno da RFB a respeito da disponibilidade de agenda para sanar dúvidas do contribuinte. Nova reunião será marcada para tratar do tema, com a presença do setor de fiscalização da RFB e os representantes da CNA.

Em andamento.

Tema 54: Sessão Extraordinária da Ref. Tributária (ABAFAFARMA): alcance do regime diferenciado de redução de alíquotas do IBS e da CBS aplicável às operações com medicamentos. Sugestão de substituir sugerimos a expressão medicamento REGISTRADO por REGULARIZADO na Anvisa;

A Sejan aguarda os subsídios da Sert para resposta ao contribuinte.

Arquivamento.

Tema 64: Demanda Sessão Extraordinária da Ref. Tributária (FONIF): Art. 156-A § 7º inciso II e Art. 51 da LCP 214/2022. A forma de anulação dos créditos previstos proporcional as atividades imunes;

Para esta demanda, a Sejan aguardará a publicação do Regulamento para manifestação.

Arquivamento.

Tema 69: Demanda Sessão Extraordinária da Ref. Tributária: Os seguintes dispositivos da EC 132/2023: art.156-A, §5º, c); em confronto com os seguintes dispositivos da Lei Complementar 214/2025: art. 35, §2º; o art. 47; e 48.

Para esta demanda, a Sejan também aguardará a publicação do Regulamento para manifestação.

Arquivamento.

Tema 76: Divergência existente entre a PGFN e a RFB acerca da possibilidade de tomada de créditos de PIS/COFINS relativamente a despesas com transporte fretado e vale-transporte

Após debates com a RFB e PGFN foi possível concluir que não há divergência entre os referidos órgãos, e há, sim, a possibilidade de tomada de créditos de PIS/COFINS relativamente a despesas com transporte fretado para o lugar que não tenha a oferta de sistema de transporte público coletivo. Em breve, se indicará a instrução normativa sobre o assunto.

Demandada finalizada.

Tema 77: O questionamento trata da tributação nas subcontratações de transporte rodoviário de cargas. A LC nº 214/2025 não prevê regra específica para essas operações, em que o transportador contratado pelo embarcador repassa a execução do serviço a um subcontratado

Para esta demanda, a Sejan aguardará a publicação do Regulamento para manifestação.

Arquivamento.

Tema 78: Tratamento tributário do vale-pedágio obrigatório (Lei nº 10.209/2001) frente ao IBS e à CBS criados pela LC nº 214/2025;

Para esta demanda, a Sejan aguardará a publicação do Regulamento para manifestação.

Arquivamento.

Tema 79: A controvérsia objeto do Pleito diz respeito à forma de operacionalização do direito ao crédito presumido de IBS e CBS previsto no artigo 169 da Lei Complementar nº 214/2025, nas hipóteses de contratação de serviços de transporte de carga junto a Transportadores Autônomos de Carga (TAC), pessoas físicas, e Microempreendedores Individuais (MEI) não contribuintes desses tributos

Para esta demanda, a Sejan aguardará a publicação do Regulamento para manifestação.

Arquivamento.

Tema 80: Discussão sobre a obrigatoriedade jurídico-tributária de fundação de apoio recolher a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) sobre rendimentos obtidos com a aplicação de recursos destinados a projetos de instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública

Na reunião ocorrida no dia 18/11/2025, conjuntamente com a PGFN e RFB, foi verificado que há necessidade de um debate maior, com a explicitação de casos mais concretos para revisão do posicionamento da RFB, bem como propiciar uma resposta geral para as fundações de apoio.

Em andamento.

Tema 81: Solicitação do reconhecimento da SEJAN/AGU quanto a dispensa de emissão de Nota Fiscal para o desenvolvimento de projetos de Pesquisas, Desenvolvimento e Inovação, executados pelas ICTs sobre a égide de

Convênios

A Sejan também aguardará a publicação do Regulamento para manifestação e, posteriormente, verificará com a RFB como restou configurada a aplicação concreta.

Arquivamento.

Tema 82: Do descumprimento do Tema 919 da Repercussão Geral (RE 776.594/SP) e a Competência da União sobre a Fiscalização de Torres e Antenas de Telecomunicações

Os debates do tema foram iniciados com a ANPM e Abrasf. O assunto será debatido, ainda, com a Anatel e Aneel, oportunamente.

Em andamento.

Tema 83: Análise jurídica da Nota Técnica COCAD/RFB nº 181/2025 e seus efeitos sobre o registro de Sociedades de Advogados

Em reunião com a RFB, o órgão esclareceu que a indicação do regime tributário, no momento da abertura das sociedades, é faculdade, não causando atraso na abertura das mesmas. O CFOAB, contudo, insiste que o procedimento vem trazendo atrasos e prejuízos à classe e encaminhará casos concretos para estudo e debate da Sejan com a Receita Federal sobre o tema.

Em andamento.

Encerramento:

A Dra. Rita Nolasco comunicou que o grupo de trabalho em andamento busca identificar causas de insatisfação e litígios relacionados ao seguro-garantia, elaborando proposta de modelo padronizado a ser encaminhado à CONAP.

Como encaminhamento geral, após a publicação do Regulamento da Reforma Tributária, as entidades participantes da Sessão Extraordinária e aquelas que apresentaram demandas deverão remeter, no menor prazo possível, os pontos de insegurança jurídica que desejam ver apreciados pela Sejan.

O coordenador do Comitê, Dr. Leonardo Alvim, agradeceu a presença e colaboração de todos os representantes das entidades e órgãos federais.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 16h40min.

Brasília/DF, na data da assinatura.

LEONARDO DE ANDRADE REZENDE ALVIM

Procurador da Fazenda Nacional

Coordenador do Comitê de Assuntos Tributários SEJAN

RITA DIAS NOLASCO

Procuradora da Fazenda Nacional

Coordenadora Substituta do Comitê de Assuntos Tributários SEJAN

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00400000076202416 e da chave de acesso 8e8d5f15



Documento assinado eletronicamente por RITA MARIA COSTA DIAS NOLASCO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3023787943 e chave de acesso 8e8d5f15 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RITA MARIA COSTA DIAS NOLASCO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 18-12-2025 08:36. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO DE ANDRADE REZENDE ALVIM, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3023787943 e chave de acesso 8e8d5f15 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LEONARDO DE ANDRADE REZENDE ALVIM, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 17-12-2025 09:20. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.